



Regimento Interno do Comitê de Ética

1. Para que serve o Regimento Interno?
 2. Estrutura e composição do Comitê de Ética
 3. Garantias e prerrogativas dos membros
 4. Atribuições
 5. Funcionamento do Comitê
 - 5.1. Reuniões e rotinas
 - 5.2. Diligências para supervisão e contratação de terceiros
 6. Recebimento e processamento das denúncias
 - 6.1. Realização
 - 6.2. Triagem e análise prévia
 - 6.4. Instrução e julgamento pelo Comitê de Ética
 7. Sanções aplicáveis
 8. Disposições finais e vigência
- ANEXO I - Fluxograma do procedimento de apuração das denúncias
- ANEXO II - Metas para verificação da efetividade do Programa de Integridade

1. Para que serve o Regimento Interno?

Este Regimento Interno tem como finalidade regulamentar e orientar as atribuições, a composição e o funcionamento do Comitê de Ética da E3, órgão responsável pelo monitoramento e aperfeiçoamento constante do Programa de Integridade da E3. Todas as ações do Comitê de Ética devem ser pautadas pelos **princípios e valores consolidados no Código de Ética da E3**, que complementa este documento.

O Comitê de Integridade tem como principais objetivos, portanto, **promover o cumprimento do Código de Ética**, revisá-lo e aprimorá-lo, bem como **desenvolver políticas, treinamentos, procedimentos e rotinas** que contribuam para a manutenção de um ambiente ético e íntegro. Além disso, cabe ao Comitê de Ética, também, **sanar eventuais dúvidas** com relação às regras e políticas internas de integridade da E3.

A atuação do Comitê de Ética engloba todas as ações que envolvam colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros da E3 Comunicação.

A E3 Comunicação tem a sua sede no Brasil e concentra as suas atividades em território nacional. Na hipótese de celebração de contratos para prestação de serviços no exterior, o Programa de Integridade será aplicado, com as adaptações necessárias às legislações locais e particularidades culturais, sem prejuízo aos princípios éticos e valores fundamentais da E3.

2. Estrutura e composição do Comitê de Ética

O Comitê de Ética constitui-se como um departamento próprio da E3, sendo um **órgão autônomo, independente e permanente**, subordinado tão somente à Diretoria da empresa.

O Comitê será composto por, no mínimo, **3 membros**, sendo necessária a presença de **pelo menos 1 membro da alta direção**. Quanto aos demais membros, recomenda-se que estes sejam de departamentos distintos, para garantir maior diversidade de perspectivas e aderência às recomendações do Comitê. Os mandatos dos membros serão de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, a critério da Diretoria da E3.

Os membros do Comitê de Ética serão escolhidos pela Diretoria da E3, e deverão atender aos seguintes critérios:

- Ser **exemplo de comportamento ético e de boa reputação**, tendo demonstrado conduta honesta e íntegra, em sintonia com os valores que orientam a E3, ao longo de sua atuação profissional;
- Ser **profissional não envolvido em atos de corrupção pretéritos**, sendo vedada a escolha de profissionais que tenham sido condenados por fraude, corrupção ou improbidade;
- **Demonstrar apoio e comprometimento** com o Programa de Integridade da E3, além de participar ativamente dos treinamentos de prevenção à corrupção e demais atos lesivos.

O quadro abaixo traz os cargos a serem desempenhados pelos membros do Comitê de Ética e as suas respectivas funções:

Presidente do Comitê	Coordenador	Secretário
• Convoca e preside as reuniões do Comitê; • Representa o Comitê de Ética nas reuniões com a Diretoria; • Reporta à Diretoria as análises e pareceres do Comitê; • Monitora o Canal de Denúncias e realiza o controle das denúncias recebidas.	• Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê; • Recomenda temas relevantes e pautas prioritárias para as reuniões do Comitê; • Auxilia a Presidência do Comitê na interlocução com a Diretoria da E3.	• Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê; • Responsável por registrar em ata as discussões, pendências e atividades do Comitê; • Organiza o cronograma de trabalho do Comitê, assegurando o seu bom desempenho.

A estrutura do Comitê é desenhada para facilitar suas atividades, mas **não há hierarquia entre os membros internos**. Todos possuem igual direito de voto, manifestação de opiniões e participação nas deliberações.

As decisões do Comitê serão tomadas de forma colegiada, priorizando a imparcialidade e a colaboração entre os integrantes.

Excepcionalmente, quando houver necessidade, o Comitê de Ética também poderá **convidar qualquer colaborador ou pessoa externa** aos quadros da E3 para auxiliar os membros do Comitê no exercício de suas funções, devendo tais assistentes designados assinarem Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Na hipótese de afastamento temporário de qualquer membro do Comitê, por motivo justificado, como férias, licença ou outro impedimento devidamente comunicado, poderá ser designado **substituto** para participação nas reuniões e deliberações, seja para um ato específico ou por todo o período em que perdurar o afastamento, conforme deliberado em ata.

3. Garantias e prerrogativas dos membros

Para assegurar a autonomia do Comitê de Ética para investigar e apurar eventuais irregularidades e potenciais atos ilícitos ocorridos, os membros do Comitê, no exercício de suas atribuições, contam com as **seguintes garantias**:

- **Independência** em relação aos demais setores e departamentos da E3, reportando-se única e exclusivamente à Diretoria;
- **Amplo acesso** à documentação e informações necessárias ao esclarecimento de assuntos de competência do Comitê, bem como a **possibilidade de entrevistar** colaboradores da E3 em caso de potencial irregularidade na conduta destes;
- **Comunicação direta com a alta administração** para todos os assuntos que envolvem o Programa de Integridade da E3;
- **Garantia de não retaliação**, sendo proibida a aplicação de qualquer tipo de penalidade ou sanção pelo regular desempenho de suas atribuições.

4. Atribuições

Para garantir a implementação e bom funcionamento do Programa de Integridade da E3, são atribuições do Comitê de Ética as seguintes atividades:

- Promover o **treinamento**, a **conscientização**, a **disseminação e a aplicação das regras** de conduta, ética e integridade entre os colaboradores da empresa, zelando pela observância dos princípios consolidados no Código de Ética da E3;

- **Fiscalizar o cumprimento** do Programa de Integridade da E3 e **sanar as dúvidas** relacionadas ao Código de Ética e à conduta ética a ser adotada nas situações que surgem no dia a dia da E3;
- Participar do **planejamento, da elaboração ou da contratação de treinamentos** na área de integridade;
- Promover a **implantação e manutenção de canais de denúncia** disponíveis aos públicos interno e externo, zelando pelo sigilo e preservação do anonimato, quando for o caso;
- **Receber denúncias** a respeito de violações ao Código de Ética, atos ilegais e de corrupção, bem como de qualquer ato de improbidade administrativa praticado por qualquer colaborador ou terceiro, vinculado direta ou indiretamente à atuação da empresa;
- Promover as diligências necessárias à **apuração das denúncias** recebidas;
- **Recomendar à Presidência**, conforme o caso, a **aplicação das penalidades cabíveis** nos casos de infrações às regras dispostas no Código de Ética;
- **Conduzir as investigações** que tenham por objetivo a apuração de eventuais ilícitos ou de atos praticados em violação às disposições do Código de Ética;
- Havendo necessidade, **reportar os ilícitos apurados** a Autoridades Governamentais competentes;
- **Cooperar e apoiar auditorias internas e externas**, disponibilizando eventuais informações necessárias;
- **Monitorar o andamento** e o grau de implementação do Programa de Integridade;
- **Participar da rotina de diligências** para verificar os potenciais riscos de integridade **na contratação e supervisão de terceiros**, bem como nas relações com parceiros de negócios;
- **Reportar direta e periodicamente à Presidência da E3** os assuntos relacionados ao Programa de Integridade e ao desenvolvimento das atribuições do Comitê;
- **Revisar periodicamente**, no intervalo de 24 meses, **a análise dos riscos de conduta** aos quais a E3 está exposta e, se necessário, propor atualizações ao Código de Ética, ao Regimento ou às demais políticas que compõem o Programa de Integridade da E3.

No exercício dessas funções, os membros do Comitê de Ética deverão pautar-se, sempre, pelas **seguintes diretrizes**:

Atuar de forma independente e imparcial
Guardar sigilo sobre o que tomarem conhecimento em razão do exercício das atividades do Comitê
Comparecer às reuniões do Comitê, sempre justificando eventuais ausências
Proteger a identidade, a honra e a imagem da pessoa investigada

5. Funcionamento do Comitê

5.1. Reuniões e rotinas

Para o exercício de suas atribuições, o Comitê realizará **reuniões ordinárias trimestrais** para tratar dos temas relativos ao desempenho e implementação do Programa de Integridade da E3 e demais assuntos pertinentes ao Comitê de Ética. Além disso, **reuniões extraordinárias** também poderão ser convocadas a qualquer tempo, por solicitação de qualquer membro do Comitê.

Todas as reuniões serão **convocadas pelo Presidente do Comitê de Ética**, preferencialmente via e-mail, com indicação de data, horário e pauta a ser discutida.

O **Secretário do Comitê registrará em ata** os principais fatos ocorridos, assuntos tratados e deliberações tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias. Em caso de ausência do Secretário, outro membro presente na reunião será designado para a função. O Secretário também ficará responsável por arquivar em local seguro todas as atas de reuniões.

Trimestralmente, será realizado o **envio de relatório dos resultados alcançados** para a Presidência da E3, para cientificação e registro. Anualmente, o Comitê elaborará um plano de atuação para o exercício, que deverá ser aprovado pela Presidência da E3.

5.2. Diligências para supervisão e contratação de terceiros

Para viabilizar a contratação de terceiros íntegros que se adequem aos princípios e valores que orientam a atuação da E3, são adotados **procedimentos de verificação prévia** para contratação e controle eficaz na prestação de serviços de terceiros, sob a forma de questionário de *background check*, conforme a Política de Contratação e Supervisão de Terceiros.

O Comitê de Ética possui como uma de suas atribuições a participação nessa rotina de **diligências para verificar os potenciais riscos de integridade** na contratação e supervisão de terceiros, sejam eles fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços ou agentes intermediários.

6. Recebimento e processamento das denúncias

6.1. Realização

Qualquer pessoa que tome conhecimento ou suspeite da ocorrência de alguma infração ao Código de Ética da E3, possível ato de corrupção ou demais práticas que possam ser consideradas lesivas poderá realizar denúncia, independentemente da existência de vínculo formal com a E3.

A E3 garante que **não haverá qualquer penalidade ou represália** àquele que, de boa-fé, **comunicar a ocorrência de desvio de conduta ou qualquer tipo de violação** às disposições contidas no seu Código de Ética.

As denúncias podem ser realizadas das seguintes formas:

- a) Pelo preenchimento do formulário específico disponibilizado no site da E3 (www.e3comunicacao.com.br);
- b) Por e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico comitedeetica@e3comunicacao.com.br.

Os denunciantes poderão incluir em seu relato todas as informações que considerarem relevantes para a apuração do fato. Além disso, sempre que possível, sugere-se que a denúncia forneça as **respostas para as seguintes perguntas**:

- a) Qual o fato?
- b) Onde ocorreu?
- c) Quando ocorreu?
- d) Quem praticou?
- e) Continua sendo praticado?
- f) Há testemunhas?
- g) Há evidências? Quais? Como é possível obtê-las?

Caso a denúncia seja feita de forma identificada, o denunciante terá garantido o direito ao sigilo da sua identidade, bem como o **direito ao acompanhamento do procedimento de apuração de denúncias via e-mail**. A identificação do denunciante ficará, em todos os casos, restrita aos membros do Comitê de Ética, que têm o dever de preservar o anonimato.

Se preferir, o denunciante também poderá realizar a **denúncia de forma anônima**, de modo que sua identidade não será conhecida nem mesmo pelos membros do Comitê, com o prejuízo de não poder ser requisitado para complementar eventuais informações faltantes na denúncia.

É importante ressaltar que a omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores ou terceiros, assim como o relato falso com o objetivo de prejudicar alguém, também serão considerados violações às diretrizes do Código de Ética, e poderão ser analisadas e eventualmente sancionadas pelo Comitê de Ética.

6.2. Triage e análise prévia

A denúncia recebida será **analisada em primeira mão pelo Presidente do Comitê**, que realizará uma análise prévia dos fatos relatados, com o objetivo de verificar se houve aparente infração das normas do Código de Ética da E3.

Havendo indícios de violação, será convocada **reunião extraordinária do Comitê de Ética** para instaurar o procedimento de apuração de denúncias. Caso não haja nenhum indício aparente de violação no relato analisado, a denúncia será **arquivada provisoriamente**, devendo este arquivamento ser **validado posteriormente** pelos demais membros do Comitê de Ética em reunião ordinária.

No caso de denúncia identificada, o Presidente do Comitê também poderá solicitar, por e-mail, que o denunciante complemente as informações relatadas na denúncia para decidir provisoriamente pelo seu arquivamento ou designar reunião extraordinária do Comitê de Ética para apuração.

Caso a denúncia tenha sido feita de forma anônima, impossibilitando o contato com o denunciante, o Comitê de Ética poderá **realizar diligências informais** com o fim de apurar a verossimilhança dos fatos relatados, de modo prudente e discreto, resguardando a identidade do denunciado. Após a realização dessas diligências, o Presidente poderá arquivar a denúncia ou levá-la ao Comitê em reunião extraordinária.

Em qualquer hipótese, uma vez identificada a plausibilidade dos fatos da denúncia, o Comitê de Ética irá **instaurar procedimento de apuração de denúncia**, devendo promover a notificação do denunciado para, se necessário, fazer cessar determinada conduta, bem como para apresentar defesa das alegações contra si, nos termos do tópico seguinte.

Os membros do Comitê de Ética poderão ser impedidos de atuar em determinada apuração ou investigação quando:

- a) Tiverem interesse direto ou indireto no caso;
- b) Tiverem participado ou venham a participar como testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem envolvendo cônjuge, companheiro ou parente e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Quando o membro do Comitê de Ética tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou respectivo cônjuge, companheiro ou parentes e afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

- e) Caso o membro do Comitê tenha recebido presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciada a apuração, ou tenha aconselhado o investigado acerca do objeto da investigação
- f) Caso o membro do Comitê de Ética seja credor ou devedor do denunciado, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes deste, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.3. Defesa do denunciado

Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a **notificação do denunciado** deverá conter descrição detalhada do ato ilícito ou do fato que supostamente estaria em desconformidade com o Código de Ética da E3, podendo a notificação ser realizada por qualquer um dos membros do Comitê de Ética.

Além disso, o denunciado deverá assinar a referida notificação, demonstrando ciência do agendamento do ato para apresentar sua defesa. Caso o denunciado se recuse a assinar o documento, o responsável pela notificação deverá registrar que houve recusa, considerando-se notificado o denunciado.

A defesa deverá ser apresentada de **forma escrita**, sem prejuízo de que eventuais esclarecimentos se deem de forma oral, **em até 15 dias úteis**, contados da data da notificação do denunciado.

O **Comitê de Ética não poderá aplicar nenhuma sanção ao denunciado antes de oportunizar-lhe a defesa**, sem prejuízo da aplicação de medidas que tenham por objetivo assegurar e garantir a regular apuração dos fatos e provas.

Nesse sentido, havendo indícios de que se trata de ilícito continuado ou presentes a gravidade significativa do potencial ilícito e indícios concretos e risco iminente de que o denunciado venha a obstaculizar a apuração da irregularidade, é facultada ao Comitê de Ética a possibilidade de determinar o afastamento deste do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 dias corridos, sem prejuízo da remuneração. Ao fim desse prazo, cessarão os efeitos da suspensão, ainda que não tenha sido concluído o procedimento de apuração da denúncia.

Em sua defesa, por iniciativa própria ou por procurador constituído, o denunciado poderá apresentar todos os fatos e fundamentos que entenda pertinentes para afastar a sua eventual responsabilização pelo ato ilícito ou pelo ato que supostamente estaria em desconformidade com o Código de Ética da E3, inclusive alegar eventual impedimento de membros do Comitê de Ética, de acordo com as hipóteses indicadas no tópico anterior.

É importante frisar, ainda, que a eventual ausência de defesa por parte do denunciado não importará, necessariamente, no reconhecimento dos fatos imputados a ele como verdadeiros, nem em renúncia a direito, sendo-lhe garantida a ampla defesa.

6.4. Instrução e julgamento pelo Comitê de Ética

Verificada a necessidade, tanto os membros do Comitê quanto o denunciado poderão requerer a **instrução do procedimento de apuração de denúncias**, mediante requerimento de diligências, pareceres, oitiva de testemunhas, ou demais provas que se fizerem necessárias.

Os requerimentos de produção de prova poderão ser recusados por decisão fundamentada do Comitê de Ética, somente quando as provas forem consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias. As testemunhas serão notificadas com antecedência de 5 dias úteis para comparecer em reunião extraordinária do Comitê a fim de prestar esclarecimentos, sendo oportunizada ao denunciado a presença no ato.

Ouvidas as testemunhas e produzidas as provas requeridas, encerra-se a instrução e o denunciado terá o direito de **manifestar-se no prazo máximo de 10 dias úteis** sobre o conteúdo das provas produzidas, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Além disso, deve ser garantido o direito à vista do procedimento aos interessados, incluindo-se o próprio denunciante, sendo permitida a extração de cópia dos documentos nele contidos, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Após a apresentação de defesa do denunciado e eventual produção de provas complementares, o **Comitê de Ética elaborará um relatório** indicando os fatos, as provas produzidas e decidindo, de forma fundamentada, pela **aplicação de sanção** proporcional ao ato praticado, quando demonstrada a sua ocorrência; ou, então, pelo **arquivamento da denúncia**, quando não forem comprovados os fatos alegados.

Qualquer ato de violação aos dispositivos do Código de Ética ou às normas e políticas internas da E3 poderá ensejar a aplicação das penalidades definidas no tópico abaixo.

7. Sanções aplicáveis

As violações aos dispositivos do Código de Ética ou às normas e políticas internas da E3 serão tratadas de acordo com a gravidade das infrações, conforme avaliação do caso concreto. As sanções serão proporcionais às infrações cometidas, observando-se a legislação vigente.

O Comitê de Ética será responsável por elaborar o relatório opinativo sobre as infrações apuradas, recomendando sanções aplicáveis de acordo com a gravidade das infrações. A aplicação das sanções será responsabilidade da Presidência e/ou do gestor imediato do infrator, garantindo-se a proporcionalidade e o cumprimento da legislação vigente.

As infrações serão classificadas em quatro níveis de gravidade, com as seguintes medidas disciplinares e penalidades aplicáveis:

Infrações leves: condutas que geram impacto ético ou operacional mínimo, sem comprometer significativamente a reputação ou o funcionamento da empresa. Caberá:

- a) Advertência oral pelo Comitê de Ética, sem registro no histórico profissional do infrator;
- b) Advertência escrita pelo Comitê de Ética, com registro no histórico profissional do infrator.

Infrações médias: condutas que geram impacto moderado no ambiente corporativo ou no cumprimento das diretrizes internas. Caberá:

- c) Advertência escrita pelo Comitê de Ética, com registro no histórico profissional do infrator;
- d) Suspensão de até 30 dias do vínculo contratual, se cabível.

Infrações graves: atos que prejudicam a reputação, a integridade ou as operações da empresa. Caberá:

- e) Suspensão de até 60 dias do vínculo contratual, se cabível;
- f) Rompimento do vínculo contratual, com colaboradores ou fornecedores/parceiros;
- g) Aplicação de multa, se prevista em contrato, bem como cobrança de indenizações pelos prejuízos causados por eventual ilícito;
- h) Reporte às autoridades competentes e demais medidas consideradas necessárias pela E3 Comunicação.

Infrações gravíssimas: violações severas dos princípios éticos e legais, incluindo atos de corrupção, fraudes ou condutas ilícitas contra a Administração Pública. Caberá:

- i) Rompimento do vínculo contratual, com colaboradores ou fornecedores/parceiros;
- j) Aplicação de multa, se prevista em contrato, bem como cobrança de indenizações pelos prejuízos causados por eventual ilícito;
- k) Reporte obrigatório às autoridades competentes e demais medidas consideradas necessárias pela E3 Comunicação.

Infrações classificadas como **graves** ou **gravíssimas** serão comunicadas às autoridades competentes, de modo a garantir a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Os administradores, colaboradores e terceiros agindo em nome da E3 Comunicação deverão cooperar de forma efetiva com o andamento de eventuais investigações ou fiscalizações realizadas pelos órgãos competentes.



8. Disposições finais e vigência

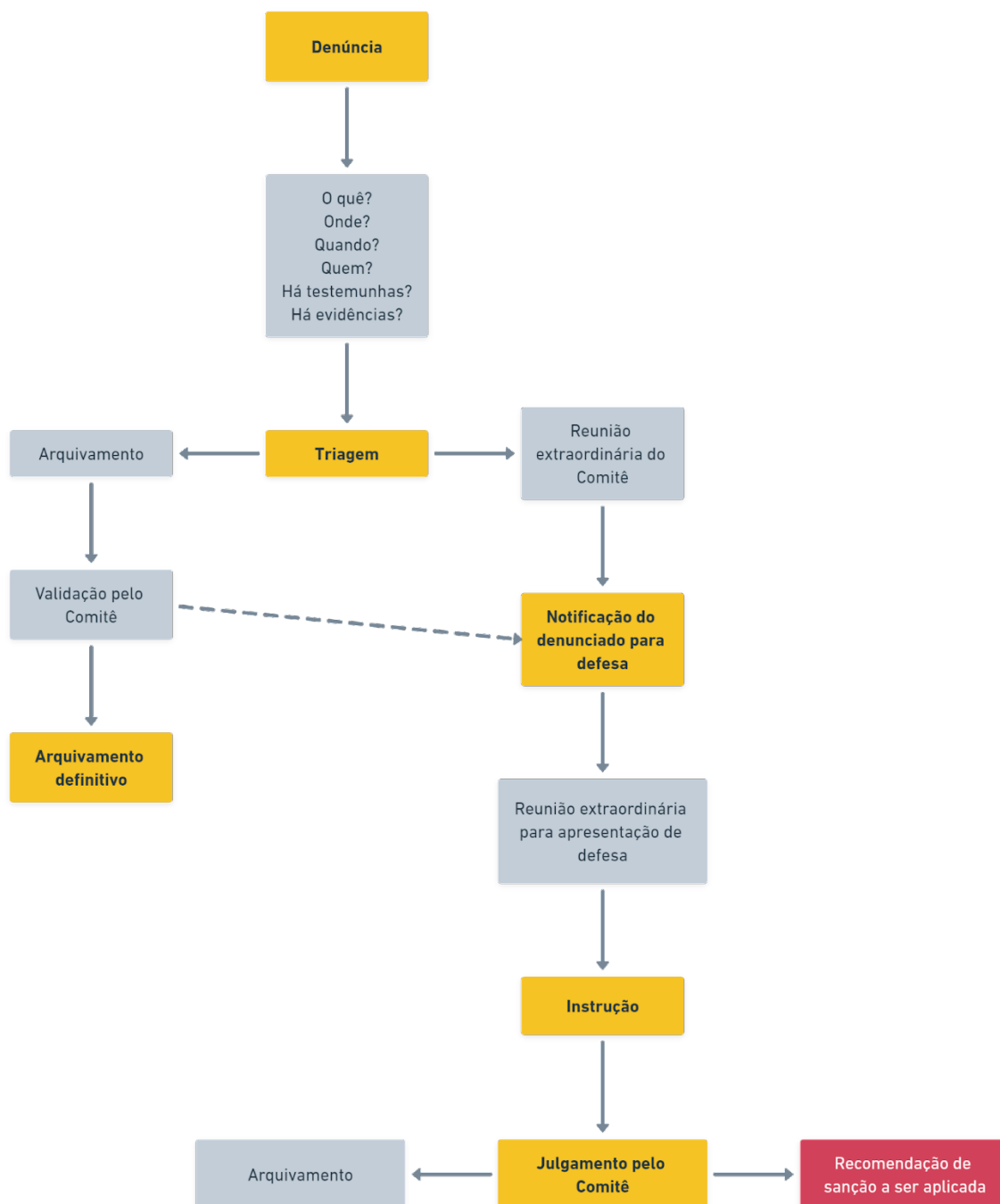
Caberá, também, ao Comitê de Ética sanar qualquer dúvida ou omissão relacionada a este Regimento Interno, bem como propor as modificações que julgar necessárias às demais políticas que integram o Programa de Integridade da E3, que deverão ser apresentadas à Presidência.

É proibida a divulgação de informações obtidas e produzidas pelo Comitê de Ética, bem como a realização de manifestações públicas sobre situação que esteja no seu âmbito de competência.

Este Regimento Interno foi originalmente publicado em julho de 2022 e sua versão atualizada entra em vigor em março de 2025. O documento será revisado periodicamente a cada intervalo de 24 meses ou sempre que necessário, para garantir sua adequação às melhores práticas e legislações aplicáveis.

Campinas (SP), 24 de março de 2025.

ANEXO I - Fluxograma do procedimento de apuração das denúncias



ANEXO II - Metas para verificação da efetividade do Programa de Integridade

TREINAMENTOS		
Meta	Status	Verificado em
Realizar, ao menos, 3 treinamentos por ano relativos ao Programa de Integridade		
Obter participação de pelo menos 80% dos colaboradores nos treinamentos		
Obter pelo menos 70% de respondentes nos questionários		
CANAL DE DENÚNCIAS		
Meta	Status	Verificado em
Apurar eventuais denúncias recebidas em até 60 dias		
Divulgar a existência do Canal de Denúncias a colaboradores e terceiros ao menos uma vez por semestre		
PREVENÇÃO DE ILÍCITOS NAS INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS		
Meta	Status	Verificado em
Utilizar o Formulário de Agendamento de Reunião com Agente Público para agendar pelo menos 70% das reuniões com agentes públicos		
Registrar, no Formulário para Registro de Reunião com Agente Público, ao menos 70% das reuniões realizadas		



Implementar o uso do formulário Prestação de Contas nos casos de concessão de brindes ou hospitalidades		
DILIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DE TERCEIROS		
Meta	Status	Verificado em
Implementar o procedimento de verificação de integridade (questionário de <i>background check</i>) em todas as novas contratações		
Incluir a cláusula de adesão ao Programa de Integridade em todos os novos contratos com terceiros		